



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019				
PREÂMBULO				
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 297/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.</p>				
<b>1. OBJETO</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTORES DO MPBA CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				
R\$ 30.220,66 (trinta mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis reais).				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. QUANTIDADE DE LOTES</b>	
Conforme ANEXO III – Termo de Referência			1	
<b>5. MODALIDADE</b>	<b>6. REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
PREGÃO PRESENCIAL	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR LOTE	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>				
<b>LOCAL:</b>	Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004			
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	NOVA DATA: <b>10/01/2020</b> HORA: <b>09:30 (HORÁRIO LOCAL)</b>			
<b>REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:</b>	PARTICIPAÇÃO <b>RESTRITA</b> A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE			
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>		<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
Diretoria Administrativa - DA		003.0.30838/2019		
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40.101.0003	4734	9900	100	33.90.30
<b>13. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO		
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES				
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSO ÚNICO				
<b>14. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> . <b>TELEFONES:</b> (71)3103-0112/0113/0114/0225. <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . <b>Pregoeiro(a) Oficial:</b> Alvaro Medeiros.				
<b>Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na SEÇÃO I da Parte III deste Edital.</b>				



## PARTE I – CREDENCIAMENTO

**1. O credenciamento deverá ser realizado por cada empresa através de seu representante legal, conforme SEÇÃO III, PARTE IV, deste instrumento, devendo apresentar os seguintes documentos e declarações:**

**1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**1.2** Documento público de identificação civil, em original e em fotocópia simples. Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador;

**1.3** Procuração por instrumento público ou particular;

**1.4** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**2.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**3.** A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na **renúncia**:

a) ao direito de formular lances verbais;

b) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

**4.** Ainda na fase de credenciamento todas as empresas deverão entregar ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

b) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

c) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);

d) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.



**PARTE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE** fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, constando do anverso, pelo menos, as informações abaixo:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

2. O envelope deverá conter os documentos a seguir indicados, datados e assinados por representante legal da licitante:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS;**

3. Na hipótese de proposta subscrita por mandatário, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, igualmente em original ou cópia autenticada.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

**SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS CORRELATOS**

5. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) no **Envelope A – Proposta de Preços**:

**5.1. PROPOSTA DE PREÇOS**, a qual deverá conter, minimamente, os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada item que compõe o lote único; preço global para todo o lote; indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, inclusive aquelas relativas à proponente; data e assinatura pelo representante legal da proponente.

**5.1.1.** Os valores **unitários e totais** ofertados devem estar expressos em moeda nacional (Real – R\$), serem indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e serem exatos, isto é, sem dízimas.

**5.1.2. Não** serão aceitas propostas:

- a) apócrifas;
- b) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- c) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e/ou de seu representante legal (nome e assinatura);
- d) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.

**5.1.3.** No que tange à indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados, **a licitante deverá respeitar as características/exigências mínimas exigidas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**5.1.4.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.



**5.1.5.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**5.1.6.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**5.1.6.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



**PARTE III – DA HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos para habilitação devem ser apresentados **em envelope fechado**, indevassável e identificado, contendo no anverso, pelo menos, as seguintes informações:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**

2. O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir indicados, ressalvado o disposto na **Subseção III** desta Parte do edital:

a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR;**

b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:**

d.1) Comprovação de capacitação técnica, através de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa;

e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

**SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

**3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):**

- a) Registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.2.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**3.2.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição na declaração de enquadramento a ser apresentada em conjunto com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

**3.2.3.1** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.3.1.1** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**3.2.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (art. 101, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005):

**a.1)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **preferencialmente** de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento.

**a.1.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; serviços atestados; e período de vigência da contratação.

**a.1.2)** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**b)** Apresentar **REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR** conforme **Portaria 206/2011 – INMETRO**.

**c)** Apresentar **CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA** para serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio emitido pelo **INMETRO (Portaria nº 534/2018 – item D.1 – Anexo D: Anel de identificação da manutenção do extintor de incêndio)**



**3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005):**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

4. Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

6.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

6.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

---

**SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL**

---

7. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral (SIMPAS/SAEB-BA), no que tange a:

a) Regularidade fiscal e trabalhista;

b) Qualificação econômico-financeira, relativa a:

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

7.2 Caso exista algum **documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



## PARTE IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou **solicitar esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.1** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004;

**1.1.1** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados na resposta que será elaborada e divulgada.

**1.2** O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

**1.2.1** Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**1.2.2** Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**2.** Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações:

**2.1** apresentados fora do prazo legal;

**2.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pela proponente, através de procuração;

**2.3** apócrifos.

**3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) (opção de banner **LICITAÇÕES**).

**4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.





## SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5. **SOMENTE** poderão participar deste Pregão Eletrônico as **microempresas e empresas de pequeno porte** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e tenham comprovado a condição de ME/EPP através da apresentação da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- f) empresa que estiver em processo de falência;
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- i) membros e servidores da Administração;
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6.1 Para fins do disposto no **item 6**, entende-se por:

**6.1.1 “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**6.1.2 “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**6.1.3 “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia;

6.2 Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**6.2.1** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**6.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**6.2.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

9. A licitante será responsável:

**9.1** Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei;

**9.2** Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia;

**9.3** Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases/etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer avisos/publicidades emitidos pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.4** Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**9.5** Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**;

10. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou pelo correio.

11. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL**.

### SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A sessão pública do pregão terá início no horário, data e local fixado neste Edital, oportunidade em que o(a) representante legal de cada licitante deverá realizar seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**12.1** **Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.**

**12.1.1** A pessoa natural deverá se apresentar portando documento público de identificação civil, em original e em fotocópia simples, a qual será juntada aos autos do procedimento licitatório. Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador.

**12.1.2** O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



**12.1.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração constante no **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**12.1.4** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**12.2** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante

**13.** Juntamente com os documentos do representante legal deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas no edital: Para **todas** as empresas participantes;

b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**: Para **todas** as empresas participantes;

c) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP** (Conselho Nacional do Ministério Público): Para **todas** as empresas participantes;

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**: para **todas** as empresas que desejam participar deste certame;

**13.1** As declarações devem ser apresentadas, **preferencialmente**, conforme modelos constantes no **ANEXO II**;

**13.1.1** Na eventual ausência dos documentos acima referidos, alíneas “a” a “d”, será facultado ao representante presente e devidamente credenciado, a subscrição das declarações *in loco*, conforme modelos disponibilizados no ANEXO II deste edital.

**14.** A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na **renúncia**:

a) ao direito de formular lances verbais;

b) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

#### SEÇÃO IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**15.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar a(o) pregoeiro(a) os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos exigidos na **PARTE II** deste Edital;

b) **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**, englobando todos os documentos exigidos na **PARTE III** deste Edital;

**15.2** Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

**15.2.1** Excepciona-se a esta regra a apresentação dos catálogos/manuais dos equipamentos ofertados para a execução dos serviços, quando solicitados, para os quais se admitirá a apresentação de fotocópia.

**15.2.2** Não será admitida, como cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respetivo documento original;

**15.2.3** A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes



da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

15.3 A ausência de apresentação dos envelopes indicados nas alíneas “a” e “b”, importará em **desclassificação automática** da licitante.

15.4 Todas as empresas que desejarem participar do certame deverão manifestar, mediante declaração indicada na alínea “d” do item 13 acima, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

15.4.1 Na hipótese de ausência de declaração, a licitante **NÃO** poderá participar do certame.

15.4.2 Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

16. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

17. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

18. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação, nas respectivas fases processuais, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo(a) pregoeiro(a).

18.1 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro, quando da abertura dos mesmos.

## SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

19. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos **ENVELOPES A - Proposta de Preços**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

20. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- b) apresentem quantitativos, qualificação e/ou identificação do(s) item(ns) licitado(s) com divergência em relação àqueles exigidos em edital;
- c) contenham emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.1 É **facultado** a(o) Pregoeiro(a), após análise do caso concreto, o saneamento da proposta inicial apresentada por licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros formais ou materiais sanáveis, que não impactem em majoração do valor global ofertado.

20.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios dos valores unitários ou globais ofertados.

20.1.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, somente será admitido saneamento no qual prevaleçam, sempre, os menores valores informados.



**20.1.2** Autorizado o saneamento pelo(a) Pregoeiro(a), será franqueada a palavra a(o) representante legal da licitante, para que verbalize as correções que pretenda realizar na proposta, manifestação que será consignada em ata, pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

**20.1.2.1** Na hipótese de se tratar de licitante não credenciada e/ou de não ser procedido o saneamento, a proposta de preços será desclassificada.

**21.** Após o exame e conferência das propostas regulares, o(a) pregoeiro(a) classificará, como aptas a participarem da disputa de lances, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**21.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**21.2** No caso de empate **real** entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais. Em tal hipótese, para a definição da posição de cada licitante empatada na ordem de formulação de lances, observar-se-á:

a) Para empate entre duas ou mais propostas será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**22.** Na hipótese de ocorrência de empate **real** entre propostas em situações de ausência de disputa de lances verbais, serão observadas as regras de desempate indicadas na **alínea do item 21.2**, acima.

**23.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**24.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES VERBAIS

---

**25.** Após a classificação inicial das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**25.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado por licitante diversa.

**25.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**26.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**27.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no **item 21** desta Parte do edital.

---

#### SUBSEÇÃO III – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**28.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**29.1.** Será procedido o exame da proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração e à compatibilidade com as especificações do objeto.



**29.1.1** Caso necessário, a proposta de preços e demais documentos anexados ao **Envelope A** serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**29.1.2** Para fins de aceitação, ademais, **poderão ser promovidas quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

**29.1.2.1** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

**29.1.2.2** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**29.1.2.3** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**29.1.3** Nas hipóteses dos **itens 29.1.1 e 29.1.2**, caso necessário, a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

**29.1.3.1** Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de análise técnica, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA;

**29.2** A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, poderá ser solicitado à licitante, **adicionalmente**, documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar e/ou elucidar as especificações técnicas do objeto ofertado, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

**29.2.1** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

**29.2.2** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

**29.2.3** Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 29.2**, será concedido prazo pelo(a) pregoeiro(a) para que a licitante realize a diligência, o qual, em regra, deverá ser cumprido dentro do prazo de suspensão definido conforme **item 29.1.3**.

**29.2.3.1** A documentação será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em ata, e deverá ser remetida ao e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**30.** Será comunicado às licitantes, em sessão pública, o resultado da análise da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) melhor classificada(s), a(s) qual(ais) poderá(ão) ser recusada(s) ou considerada(s) aceitável(eis).

**30.1** Será **recusada** a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos estabelecidos.

b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**30.1.1** Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**30.1.2** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



**30.1.3** Não sendo adotada a providência acima indicada, ou restando esta infrutífera, o lote correspondente será declarado fracassado.

**30.2** Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

**31.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação da proponente da melhor oferta, a fim de confirmar as suas condições de habilitação.

**31.1** O(a) pregoeiro(a) conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, em se tratando de licitante cadastrada, os extratos do registro SICAF e/ou SAEB.

**31.1.1** Caso necessário, a documentação de habilitação será encaminhada a áreas técnicas do MPBA, as quais realizarão análise e emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação ou inabilitação.

**31.1.2** Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

**31.1.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

**31.1.2.2** Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

**31.1.2.2.1** Realizada a diligência, esta será consignada em ata. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

**31.1.2.2.2** A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**31.1.3** Nas hipóteses dos **itens 31.1.1 e 31.1.2**, caso necessário, a sessão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

**31.1.3.1** Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de análise, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA;

**32.** Será comunicado às licitantes, em sessão pública, o resultado da análise da(s) habilitação(ões) da(s) licitante(s) melhor classificada(s), que poderá ser habilitada ou inabilitada.

**32.1.** Será inabilitada a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos estejam em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**32.1.1.** Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**32.1.2** Em tal hipótese, adotar-se-ão os procedimentos indicados na **Subseção III da Seção V** desta Parte do edital.

**32.1.3** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada fracassada.



**32.2.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada será habilitada e declarada vencedora.

**32.2.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, sob pena de não lhe ser definitivamente adjudicado o objeto.

**32.2.1.1** Somente serão admitidas propostas finais ajustadas com valores **unitários e totais** que:

- a) **estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;**
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

**32.2.1.1.1.** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**33.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), ao final da sessão, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada, de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), através de registro da síntese de suas razões em ata.

**33.1** A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**34.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**35.** Acatada intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**35.1** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**35.1.1** A Coordenação de Licitações disponibilizará cópia digitalizada dos autos aos interessados, diretamente na Coordenação de Licitações do MPBA (para gravação em mídia própria da licitante).

**35.2** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**35.3** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**35.3.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

**35.3.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**35.3.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**35.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico **[www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)**, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.





**35.5** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**35.6** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**35.6.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

**36.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**37.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

**37.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.**

**37.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

**37.1.2** Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

**37.1.2.1** A adoção das providências administrativas supra indicada ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005.**

**38.** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, subcontratação, vigência, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

**38.1** Poderá ser acrescida, ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

#### SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

**39.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**39.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

**40.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



41. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

42. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

43. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

44. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

45. DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

46. DA MULTA:

46.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

46.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.

47. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

49. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

50. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

50.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

50.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).



51. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade em ata da sessão ou publicidade em Diário da Justiça Eletrônico.

51.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será consignada em ata, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

52. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

53. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

54. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

55. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

56. Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

57. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de novembro de 2019

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e manutenção de nível 3 (teste hidrostático) em extintores

<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: ( )</b>		<b>E-MAIL:</b>
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
<b>LOTE ÚNICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIOS	TOTAIS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	104		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	104		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	23		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	23		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	14		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	14		
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC)	un	1		



PROPOSTA DE PREÇOS					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIOS	TOTAIS
	capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.				
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	46		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	46		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 10kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1		
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 10kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 25kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1		
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 25kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1		
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de água pressurizada capacidade 10l; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	25		
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas: nível 3; extintor de água pressurizada; capacidade 10l; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	25		
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO					

DATA: / /

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
**(qualificação completa do diretor ou sócio), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 10/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para:**

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL**



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 10/2019**, em cumprimento do art. 120, II, e art. 121, VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, **DECLARA:**

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2019** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Secção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL





**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 10/2019, DECLARA** que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2019** do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, **para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

[ou]

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) Para efeito do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ao passo que firmo compromisso de realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação e demais sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL



**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2019** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA, sob as penas da lei**, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/2005, que **não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,**

**nem menor de 16 anos.**

[ou]

**nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

DECLARAMOS, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, prestou serviço de \_\_\_\_\_, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL (NOME/CPF)**



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio do Ministério Público do estado da Bahia, obedecendo as condições contidas neste Termo e no **ANEXO I**, localizados nos locais discriminados a seguir:

SEDE PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
5ª AVENIDA. Nº 750 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

**Total de Extintores: 110**

PRÉDIO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
AVJOANA ANGÉLICA Nº1312 – NAZARÉ

**Total de Extintores: 59**

ANFRISIA SANTIAGO  
AVJOANA ANGÉLICA Nº 1102 – NAZARÉ

**Total de Extintores: 6**

CEAF  
RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 13 – NAZARÉ

**Total de Extintores: 12**

ÁREA DO MINISTÉRIO PÚBLICO INFÂNCIA E JUVENTUDA  
AVENIDA MÁRIO LEAL FERREIRA, S/N – BONOCÔ

**Total de Extintores: 4**

NUDEPHAC  
RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 12 – PELOURINHO

**Total de Extintores: 4**

Extintores Brigada de Incêndio:

**Total de Extintores: 20**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Essas manutenções visam manter os equipamentos em perfeito estado de utilização e de inspeção, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

**2.2 Manutenção de segundo nível**

Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado

A manutenção de segundo nível consiste em:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:

- crista danificada;
- falhas de filetes;
- francos desgastados;

- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;



- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) verificação da existência de vazamento;
- m) colocação do lacre, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

### 2.3 Manutenção de terceiro nível

Todos os serviços do nível dois e mais a execução de ensaios hidrostáticos.

### 2.4 Especificação dos Equipamentos:

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 104 unidades**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 104 unidades**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 23 unidades**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 23 unidades**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 1 unidades**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 1 unidades**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de Pó Químico seco (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 14 unidades**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, com especificações mínimas; nível 3, extintor de Pó Químico (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 14 unidades**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 46 unidades**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 46 unidades**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 10kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. **Total 1 unidades**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 10kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.



**Total 1 unidades**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 25kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.

**Total 1 unidade**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 25kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.

**Total 1 unidade**

RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de água pressurizada capacidade 10l; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.

**Total 25 unidades**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, com especificações mínimas: nível 3; extintor de água pressurizada; capacidade 10l; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.

**Total 25 unidades**

### 3. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

#### 3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 A empresa deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou já executou, de modo satisfatório, serviço pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

3.1.2 A empresa deverá apresentar o REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR, conforme portaria 206/2011 – INMETRO.

3.1.3 Apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio emitido pelo INMETRO (Portaria nº 534/2018 – item D.1 – Anexo D: Anel de identificação da manutenção do extintor de incêndio);

#### 4. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico

#### 5. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO,

5.1 O Regime de execução do Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

5.2 - A contratada deverá recolher e devolver os extintores nos locais discriminados a seguir:

- SEDE PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 5ª AVENIDA. Nº 750 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
- PRÉDIO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AV. JOANA ANGÉLICA Nº1312 – NAZARÉ
- PRÉDIO ANEXO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AV. JOANA ANGÉLICA Nº1312 – NAZARÉ
- ANFRISIA SANTIAGO AV. JOANA ANGÉLICA Nº 1102 – NAZARÉ
- CEAF RUA PEDRO AMÉRICO, N º 13 - NAZARÉ
- ÁREA DO MINISTÉRIO PÚBLICO INFÂNCIA E JUVENTUDA AVENIDA MÁRIO LEAL FERREIRA, S/N - BONOCÔ
- NUDEPHAC RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 12 - PELOURINHO

5.3 - A inspeção nos extintores deverá ser efetuada a cada 12 (doze) meses e cada cilindro deverá ser vistoriado a cada 5 (cinco) anos de uso, conforme ABNT NBR a seguir;



5426/1989	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
5770/2015	Determinação de grau de enferrujamento de superfícies pintadas
9695/2014	Pó para extinção de incêndio
12790/2014	Cilindro de aço especificado, sem costura, para armazenagem e transporte de gases a alta pressão
12791/2015	Cilindro de aço, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão
12962/2016	Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio - Procedimento
13243/1994	Cilindros de aço para gases comprimidos - Ensaio hidrostático pelo método de camisa d' água - Método de ensaio
13485/1999	Manutenção de extintores de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio - Procedimento
14105/2013	Medidores de pressão Parte 1: Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico — Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização
15808/2017	Extintores de incêndio portáteis
15809/2017	Extintores de incêndio portáteis sob rodas

5.4 Ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o local fique desguarnecido de extintores durante o período em que o serviço estiver sendo executado, e percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) ou quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas dos locais indicados no Item 5.2 no período máximo de 10(dez) dias corridos;

5.5 Efetuar a recarga de todos os extintores submetidos à manutenção de segundo nível, conforme indicados no **Anexo I**, no período máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.6 Efetuar a recarga e o teste hidrostático para os extintores submetidos à manutenção de terceiro nível, se necessário for, conforme indicados no **Anexo I**, no período máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.7 Fornecerão CONTRATANTE, sem qualquer ônus, extintor com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para manutenção ou recarga, em virtude de falhas detectadas no período de garantia, que é de 12(doze) meses;

5.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;

5.9 Apresentar a ART (anotações de responsabilidade técnica) dos serviços junto ao CREA, no ato de retirada dos extintores, sob pena de não lhe serem entregues os equipamentos;

5.10 Apresentar o relatório técnico no dia da entrega de cada lote de extintores, firmado pelo responsável técnico, especificando todos os serviços executados, inclusive a relação das peças que foram trocadas e devolução das substituídas;

5.11 Proceder ao reparo e eventuais substituições de equipamentos que se façam necessárias, em decorrência de defeitos ou falhas, durante o prazo de garantia, conforme tipos de serviços definidos neste instrumento;

5.12 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução Contrato;

5.13 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

5.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;





5.15 Inspeccionar os extintores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência do Contrato, emitindo relatório técnico especificando a manutenção necessária a ser executada em cada extintor e esclarecendo a data em que cada um deles deverá ser recarregado;

5.16 Não haverá empregado da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;

5.17 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.18 O recebimento definitivo do objeto deste termo será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

5.18.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

5.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo e no processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico, nº XX/2019, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.20 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

5.21 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste Termo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód.Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2000	9900	33.90.30

#### 7. DOS PREÇOS

7.1 Os preços unitários para prestação dos serviços que compõem o objeto contratual serão definidos conforme cada tipo de serviço, especificados no anexo contratual.

7.2.O valor global anual do contrato corresponderá ao somatório dos valores unitários multiplicados pelas quantidades estimadas dos serviços respectivos.

7.3 O valor anual total do contrato será estimativo, não cabendo à CONTRATADA, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.;

7.4 Os preços unitários referenciais, por Tipo de Serviços, constam no Anexo I deste Termo.

7.5 O valor total global referencial para licitação é de R\$ 30.220,66 (trinta mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);

#### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA



nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

8.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

- 8.1.1.1 Mês 1: XXXXXX/2019;
- 8.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/2020;

## 9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

9.1 O faturamento referente aos serviços objeto do contrato, serão efetuados conforme execução dos serviços e o pagamento será processado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao município da prestação de serviço, quando couber, e do relatório de Manutenção Preventiva, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

## 10. VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em xx de xxxxx de 2019 e a terminar em xx de xxx de 2020, admitindo-se a sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 140, II da Lei Estadual/AB nº 9.433/2005.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas no item 5 e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

11.1.1 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos objeto do Contrato.

11.1.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.1.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

11.2 Considerando as características, regras de execução e corriqueiras urgências que permeiam a execução, deverá a contratada manter fábrica/estabelecimento executor dos serviços na cidade de Salvador ou respectiva Região Metropolitana.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designa os servidores Sandro Luis Pimentel Dantas matrícula 351828 (Fiscal) e Sued Almeida de Cerqueira matrícula 352995 (Suplente);

## 13. VALORES REFERÊNCIAS

13.1 Valores máximos admitidos, deverão ser em conformidade como o APENSO ÚNICO a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. De Fornecimento	Quantidade Máxima Estimada	Preços máximos Estimados (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 4kg;	un	104	50,67	5.269,68



	conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.				
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	104	61,67	6.413,68
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	23	67,00	1.541,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	23	86,33	1.985,59
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	14	82,67	1.157,38
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	14	77,50	1.085,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	53,00	53,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 4kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	68,33	68,33
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	46	92,50	4.255,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 6kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	46	107,50	4.945,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 10kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	152,50	152,50
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 10kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	175,00	175,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 25kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	204,50	204,50
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) capacidade 25kg; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	240,00	240,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de água pressurizada capacidade 10l; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	25	49,50	1.237,50
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de água pressurizada; capacidade 10l; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	25	57,50	1.437,50
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE ÚNICO			430	-----	30.220,66



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2019 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação modalidade XXXXXXXX, nº XXX/2019, tipo XXXXXXXX, protocolado sob o nº 003.0.30838/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e manutenção de nível 3 (teste hidrostático) em extintores de incêndio do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas na Cláusula Segunda e no **APENSO ÚNICO** deste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O objeto deste contrato compreende os serviços de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e manutenção de nível 3 (teste hidrostático) em extintores de incêndio do **CONTRATANTE**, de modo a englobar todas as atividades e especificações a seguir discriminadas:

2.2.1 Manutenção de segundo nível: tipo de manutenção cujos serviços requerem execução com equipamentos e em local apropriados, e por pessoal técnico especificamente habilitado, consistindo nas seguintes atividades:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
  - crista danificada;
  - falhas de filetes;
  - francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;



- g) regulação das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) verificação da existência de vazamento;
- m) colocação do lacre, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

2.2.2 Manutenção de terceiro nível: tipo de manutenção que engloba todos os serviços do segundo nível e mais a execução de ensaios hidrostáticos;

2.3 A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência deste Contrato, realizar inspeção nos extintores do **CONTRATANTE**, emitindo relatório técnico específico, o qual deverá indicar qual o tipo de manutenção necessária a ser executada em cada equipamento e a respectiva periodicidade (mês/ano) e explicitando qual data de recarga de cada um dos extintores;

2.3.1 A inspeção dos extintores deverá ser efetuada respeitando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, bem como a vistoria dos cilindros deverá ser realizada observando-se a periodicidade de 05 (cinco) anos de uso, conforme as ABNT NBR a seguir especificadas:

5426/1989	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
5770/2015	Determinação de grau de enferrujamento de superfícies pintadas
9695/2014	Pó para extinção de incêndio
12790/2014	Cilindro de aço especificado, sem costura, para armazenagem e transporte de gases a alta pressão
12791/2015	Cilindro de aço, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão
12962/2016	Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio - Procedimento
13243/1994	Cilindros de aço para gases comprimidos - Ensaio hidrostático pelo método de camisa d' água - Método de ensaio
13485/1999	Manutenção de extintores de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio - Procedimento
14105/2013	Medidores de pressão Parte 1: Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico — Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização
15808/2017	Extintores de incêndio portáteis
15809/2017	Extintores de incêndio portáteis sob rodas

2.4 Os serviços de manutenção deverão ser efetivados no prazo máximo de 10 (dez) dias (inclusive a recarga dos extintores submetidos à manutenção de nível 2 e a recarga e os testes hidráulicos dos extintores submetidos à manutenção de nível 3), contados da data de retirada, pela **CONTRATADA**, de cada equipamento do **CONTRATANTE**;

2.4.1 Todas as manutenções deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** com a antecedência necessária, de modo a garantir que todos os serviços que se façam necessários em cada equipamento, nos termos das normas indicadas no **item 2.3.1**, sejam concluídos antes de findar o respectivo prazo de validade;



2.5 A **CONTRATADA** deverá recolher e devolver os extintores nos locais discriminados a seguir:

2.5.1 Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 5ª Avenida, Salvador-Ba, CEP 41.745-004;

2.5.2 Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-0001 (Sede – edifício principal);

2.5.3 Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Ba; CEP 40.050-0001 (sede – edifício anexo);

2.5.4 Avenida Joana Angélica, nº 1102, Salvador-Ba; CEP 40.050-0001 (sede Anfrísia Santiago);

2.5.5 Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador-Ba; CEP 40.050-340 (CEAF);

2.5.6 Avenida Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô (Área do Ministério Público da Infância e Juventude), CEP 40.000-001;

2.5.7 Rua das Laranjeiras, nº12, Pelourinho, Salvador-Ba, CEP 40.026-230 (NUDEPHAC);

2.6 Ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o local fique desguarnecido de extintores durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) ou em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas dos locais indicados no **Item 2.5**, observando-se, ainda, o prazo máximo de 10 (dez) dias;

2.7 Por ocasião da retirada dos extintores para execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a ART (anotações de responsabilidade técnica) dos serviços junto ao CREA, ficando condicionada a retirada dos equipamentos à apresentação do documento;

2.8 No ato da devolução de cada extintor (ou lote de extintores), a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico, firmado pelo responsável técnico, especificando todos os serviços executados, inclusive a relação das peças que foram trocadas e devolução das substituídas;

2.9 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11 Os serviços serão executados com garantia de 12 (doze) meses;

2.11.1 Durante o prazo de garantia, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA**, nos termos das normas do fabricante, procedendo a todos os reparos que se façam necessários no período, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, **sem ônus adicional**, extintor com as mesmas características daqueles que eventualmente necessitem ser substituídos em virtude de falhas detectadas durante o período de garantia;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.13.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;



2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.30

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para a plena execução contratual constam do **APENSO ÚNICO** deste instrumento:

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxxxx reais)**;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme quantitativo de serviços executados, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;



6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **XXXXXXXX/2019**;

7.1.1.2 Mês 12: **XXXXXXXX/2020**;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **xx de xxxxx de 2019** e a terminar em **xx de xxx de 2020**, admitindo-se a sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 140, II da Lei Estadual/AB nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:





- 9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças, garantindo, portanto, a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 9.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, salvo anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**;
- 9.4 Manter, durante a vigência do contrato, fábrica/ estabelecimento executor dos serviços na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, a fim de garantir o atendimento dos serviços conforme as características, regras de execução e corriqueiras urgências que permeiam as demandas;
- 9.5 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 9.6 Proceder aos reparos e eventuais substituições de equipamentos que se façam necessárias, em decorrência de defeitos ou falhas, durante o prazo de garantia, conforme tipos de serviços definidos neste instrumento;
- 9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;
- 9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.14 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Determinar a prioridade dos serviços e o controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;



11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor unitário mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor unitário mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificção expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

Contratada  
Representante  
Cargo



APENSO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade De Forneciment	Quantidades máximas Estimadas	Preços Unitários R\$	Preço Total R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) <b>capacidade 4kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	104	xxx	xxx
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) <b>capacidade 4kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	104	xxx	xxx
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (ABC) <b>capacidade 6kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	23	xxx	xxx
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (ABC) <b>capacidade 6kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	23	xxx	xxx
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de pó químico seco (BC) <b>capacidade 6kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	14	xxx	xxx
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de pó químico seco (BC) <b>capacidade 6kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	14	xxx	xxx
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 4kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	xxx	xxx
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 4kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	xxx	xxx
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 6kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	46	xxx	xxx
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 6kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	46	xxx	xxx
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 10kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	xxx	xxx
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 10kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	xxx	xxx
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 25kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	xxx	xxx
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3, extintor de gás carbônico (BC) <b>capacidade 25kg</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	xxx	xxx
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 2, extintor de água pressurizada <b>capacidade 10l</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	25	xxx	xxx
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, com especificações mínimas; nível 3; extintor de água pressurizada; <b>capacidade 10l</b> ; conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	un	25	xxx	xxx
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO			430	-	xxx